

ISSN 1127-8579

Pubblicato dal 09/11/2012

All'indirizzo <http://www.diritto.it/docs/34228-sistema-capitalista-e-viola-o-dos-direitos-humanos>

Autore: Camila Fernandes Santos Bernades

Sistema capitalista e violação dos direitos humanos

Capitalist system and violation of human rights

SISTEMA CAPITALISTA E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

CAPITALIST SYSTEM AND VIOLATION OF HUMAN RIGHTS

Camila Fernandes Santos Bernades¹

RESUMO

Este artigo tem como escopo analisar as violações dos direitos humanos no capitalismo e demonstrar que tais ações refletem o antagonismo existente entre a ideologia do sistema capitalista e a defesa dos direitos humanos. É justificável este estudo uma vez que se percebe a dilaceração dos direitos consagrados nos documentos de direito internacional no mundo capitalista, que coloca o lucro acima de tudo, até mesmo dos seres humanos. Esta pesquisa rejeita a hipótese de que a adesão ao capitalismo seja um caminho sem volta e pretende demonstrar que nossa sociedade está diante de um complicado desafio, qual seja pesquisar e indicar as deformidades causadas pelo sistema capitalista, além de buscar formas que visem dirimir estas atrocidades aos direitos que a humanidade levou décadas para adquirir, trilhando caminhos para que se dê efetividade às normas garantidoras dos direitos humanos.

Palavras – Chave: Capitalismo. Violação. Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present article has as its purpose to analyze of human rights violations in capitalism and demonstrate that these actions reflect the antagonism between the ideology of the capitalist system and human rights. This study is warranted since it realizes the disruption of the rights enshrined in the documents of international law in the capitalist word, which puts profit above everything, even human beings. This research rejects the hypothesis that the adherence to capitalism is a path of no return and intends to demonstrate that our society is facing a difficult challenge, namely search and display the deformities caused by the capitalist system, and seek ways to resolve these real aim rights atrocities that humanity has taken decades to acquire, along paths that are to give effect to the norms that guarantee human rights.

Key- words: Capitalism. Violation. Human rights.

1. Introdução

¹ Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia. Pós-graduada em Direito Público e Direito Ambiental pela Universidade de Anhanguera – Uniderp. Pós-graduada em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Uberlândia. camilaprojeto@yahoo.com.br.

O tema acerca da violação dos direitos humanos no sistema capitalista foi determinado para o presente estudo após constatações das contradições percebidas no mundo atual, no qual uma pequena parcela da população detém a riqueza produzida por todos, enquanto o restante se endivida e sofre para sustentar os ideais do capitalismo.

O sistema normativo mundial reconhece e oferece meios de proteção dos direitos humanos, sendo o principal documento a Declaração Universal dos direitos humanos de 1948. Ou seja, o legislador já está vislumbrando o problema enfrentado pelas pessoas e busca solucionar estas questões com regras mais rígidas e aplicáveis ao maior número possível de países. Mas, será que a democracia e o direito conseguirão amenizar as deformidades provocadas por um sistema tão implacável com o capitalismo, que busca o lucro acima de tudo?

O presente trabalho se baseia no alerta feito pelo filme “Capitalismo: uma história de amor” do cineasta Michael Moore, e utiliza como material de estudo os livros e artigos impressos e eletrônicos que tratam do tema proposto, além dos textos legais pertinentes. A abordagem do tema foi feita basicamente da seguinte maneira: para consecução do estudo teórico, foi utilizada a pesquisa sistemática com ênfase na análise bibliográfica, empregando o método dedutivo e procedimento técnico de análise textual, temática e interpretativa. Para a apreensão das regras existentes no ordenamento jurídico, utilizou-se a pesquisa documental, através do método de estudo histórico e comparativo, e procedimento técnico de análise histórica e de conteúdo de leis.

2. Direitos Humanos: Delimitação conceitual e apontamentos

Não é plausível iniciar uma análise mais profunda da relação entre o sistema capitalista e as decorrentes violações aos direitos humanos sem antes procedermos a uma delimitação conceitual acerca desses direitos.

Segundo SARLET (2011, p. 21):

Os direitos fundamentais constituem construção definitivamente integrada ao patrimônio comum da humanidade (...) Praticamente não há mais Estado que não tenha aderido a algum dos principais pactos internacionais (ainda que regionais) sobre direitos humanos ou que não tenha reconhecido ao menos um núcleo de direitos fundamentais no âmbito de suas Constituições.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU foi proclamada em 10 de dezembro de 1948 e ainda representa um dos principais documentos da proteção jurídica dos direitos humanos, constituindo uma esperança para grande parte da sociedade, que aguarda ansiosamente que seus preceitos sejam efetivamente colocados em prática.

Segundo matéria publicada no Jornal Causa Operária Online em 2008 a respeito da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Formalmente o documento não tem caráter de obrigatoriedade legal para nenhum de seus signatários que hoje abrange a quase totalidade dos países do mundo, embora tenha servido de base para os dois tratados internacionais sobre direitos humanos da ONU, os quais teriam força legal: o Tratado Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Tratado Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (JORNAL Causa Operária, 2008, p. 2).

Podemos então afirmar que esta Declaração representa, na verdade, uma diretriz ideológica, uma carta de boa intenção assinada pelos representantes de vários países. A reportagem afirma ainda que não se pode falar em fracasso dos direitos humanos pois: “não pode ter fracassado aquilo que de forma alguma foi buscado pelos senhores e chefes do mundo capitalista” (JORNAL Causa Operária, 2008, p. 2).

No Brasil, a Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, acrescentou o §3º ao artigo 5º da Constituição Federal de 1988, afirmando que os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos serão equivalentes à emendas constitucionais. Desta forma, basta que o tema seja direitos humanos e que o rito seja obedecido para que esses textos sejam elevados à escala de emendas constitucionais.

No âmbito interno, nosso país possui uma diretriz ideológica no que diz respeito aos direitos humanos, denominada Programa Nacional de Direitos Humanos, o qual:

(...) representa um verdadeiro roteiro para seguirmos consolidando os alicerces desse edifício democrático: diálogo permanente entre Estado e sociedade civil; transparência em todas as esferas de governo; primazia dos Direitos Humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; opção clara pelo desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza. (BRASIL, Programa Nacional de Direitos Humanos -PNDH-3, 2012, p. 11).

Segundo Maria Lucia Silva Barroco:

A noção moderna de Direitos Humanos é inseparável da ideia de que a sociedade é capaz de garantir a justiça - através das leis e do Estado - e dos princípios que lhe servem de sustentação filosófica e política: a universalidade e o direito natural à

vida, à liberdade e ao pensamento. Filha do Iluminismo e das teorias do direito natural, essa noção foi fundamental para inscrever os Direitos Humanos no campo da imanência, do social e do político (BARROCO, 2008, p. 1).

No que concerne ao conceito da expressão direitos humanos vejamos o que afirma Ingo Wolfgang Sarlet:

Assume atualmente especial relevância a clarificação da distinção entre as expressões “direitos fundamentais” e “direitos humanos”, não obstante tenha também ocorrido uma confusão entre os dois termos (...) Neste particular, não há dúvidas de que os direitos fundamentais, de certa forma, são também sempre direitos humanos, no sentido de que seu titular sempre será o ser humano, ainda que representado por entes coletivos (...) Em que pese sejam ambos os termos comumente utilizados como sinônimos, a explicação corriqueira e, diga-se de passagem, procedente para a distinção é de que o termo “direitos fundamentais” se aplica para aqueles direitos do ser humano reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional positivo de determinado Estado, ao passo que a expressão “direitos humanos” guardaria relação com os documentos de direito internacional, por referir-se àquelas posições jurídicas que se reconhecem ao ser humano como tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional, e que, portanto, aspiram à validade universal, para todos os povos e tempos, de tal sorte que revelam um inequívoco caráter supranacional (internacional). (SARLET, 2011, P. 29).

Desta forma, é plausível considerar que o termo “direitos fundamentais” está intimamente ligado à positivação interna de um Estado, enquanto a expressão “direitos humanos” se refere aos direitos dos homens em geral, equiparados aos direitos naturais, ou seja, independem da positivação de determinado país.

3. Relação entre o sistema capitalista e a violação dos direitos humanos

O capitalismo nasce no momento histórico de queda do feudalismo e institui algumas ideologias como bem elucida Alexandre Walmott Borges: “no plano teórico, os dogmas do sistema capitalista – gestados no século XVIII – podem ser assim resumidos: liberdade de empresa, liberdade de concorrência, liberdade individual” (BORGES, 2010, p. 26).

No documentário intitulado “Capitalismo: Uma história de amor”, produzido por Michael Moore, o cineasta demonstra que o capitalismo é um sistema que dá e tira bens e valores das pessoas. O lucro é perseguido a qualquer preço, mesmo que para atingí-lo seja necessária a violação dos direitos humanos conquistados pela sociedade mundial.

Afirma-se, como se fosse um mantra, que o capitalismo é o sistema da livre iniciativa. Mas, o que vem a ser a livre iniciativa? Esse questionamento é feito pelo produtor do filme, que demonstra que é extremamente difícil essa delimitação conceitual. Ele entrevista alguns profissionais do ramo financeiro e da economia, e chega à conclusão de que a livre iniciativa é

uma expressão para designar a possibilidade de uma pessoa ou uma empresa tirar proveito do fracasso do outro. Gerar lucros é o escopo principal, que justifica quase todas as ações do mundo capitalista.

Desta forma, a população pode escolher os produtos que serão produzidos, se uma determinada marca de algum produto é mais consumida do que outra, uma delas tende a desaparecer do mercado. Esse raciocínio também pode ser aplicado à competição entre empresas, uma vez que se a sociedade gosta mais da loja A do que a loja B, esta última estará fadada à ruína.

No decorrer do documentário Michael Moore deixa claro o fato de que as pessoas que têm muitas coisas tendem a conseguir mais coisas, e a identidade humana não é mais advinda daquilo que se faz, mas daquilo que se possui. Estamos vivendo na era do “ter”: ter um bom carro, ter uma boa casa, ter um terno novo, ter um relógio de marca, etc...

No caso americano, o produtor do filme contextualiza sua análise, afirmando que na fase do presidente Ronald Regan o Estados Unidos era governado como se fosse uma empresa. Houve um drástico desmantelamento da indústria, congelamento dos salários, demissões em massa, aumento da venda de antidepressivos, entre outros.

O produtor relata um grande acontecimento da época: a falência da General Motors, provocada pela forte concorrência das empresas do Japão e Alemanha, países onde a força dos sindicatos possibilitava um crescimento econômico aliado à condições dignas de trabalho.

O que se constata na sociedade é que os governos estão sendo administrados como se fossem empresas, e utilizam a ideologia capitalista para perseguir o lucro, mesmo que para isso seja necessário violar os direitos humanos. Percebemos que:

O avanço tecnológico, o progresso científico e a globalização, que deveriam ser utilizados para poupar o trabalho humano, harmonizar e humanizar o mundo, emprestar conforto, acabar com o desemprego e a fome, melhorar o padrão de vida de todos, estão, na verdade, paradoxalmente, produzindo concentração de renda, desigualdades, conflitos, desemprego, pobreza, enfim, reduzindo tudo e todos a cifras, a meros valores econômicos, em evidente prejuízo. (MAGALHAES, 2008, p. 2).

Luigi Ferrajoli, um importante doutrinador italiano afirma que:

De resto, todo o processo de integração econômica mundial, que é chamado de “globalização”, pode ser interpretado como uma ausência de direito público, produzida pela falta de limites, regras e controles, tanto em relação à força dos Estados militarmente mais potentes, como dos grandes poderes econômicos privados. (FERRAJOLI, 2006, p. 448).

Em sua reflexão este pensador afirma que “é assim que, à regressão neo-absolutista da soberania externa das grandes potências, está se seguindo uma simultânea regressão neo-absolutista dos grandes poderes econômicos transnacionais” (FERRAJOLI, 2006, p. 448). O que acontece é que os Estados soberanos vão se enfraquecendo, ficando à mercê da nova ordem capitalista, que integra todos os países no mesmo modelo e desintegra suas capacidades de se auto-regularem.

O fato é que no sistema capitalista tempo é dinheiro... e muito dinheiro! Um típico exemplo dessa afirmação é trazido no filme de Moore, quando ele mostra casos em que um juiz de direito fez acordos com o proprietário de uma prisão (estabelecimento privado) para condenar menores infratores, sem ao menos ouvir suas versões, somente para aumentar o número de presos, elevando, conseqüentemente, o lucro da prisão.

Nesses casos, podemos afirmar que o sistema capitalista vence a democracia, faz com que os Estados se transformem em empresas, permitindo que os direitos adquiridos se esvaíam e que as normas existentes sejam desrespeitadas.

Em um regime social baseado na exploração da maioria da humanidade por um punhado de capitalistas, não é possível outra coisa que não seja a eliminação crescente de direitos dessa maioria em favor dos parasitas que buscam, a todo custo, deter a evolução da humanidade, na defesa de seus privilégios que lhes asseguram direitos sem deveres. (JORNAL Causa Operária, 2008, p. 3).

Um outro exemplo trazido no documentário é dos pilotos de avião, que afirmam que continuam trabalhando mesmo depois da redução salarial de aproximadamente quarenta por cento nos últimos anos. “Voamos por amor” eles dizem.

Um outro caso relatado no filme em comento que também demonstra o enorme descaso com os direitos humanos na louca corrida pelo lucro é o dos bancos que contratam seguros e se indicam como beneficiários, e das empresas que contratam seguro de vida para seus funcionários, sendo elas mesmas as beneficiárias. Ou seja, elas lucram com a morte das pessoas!

O produtor entrevista algumas famílias que foram vítimas dessa atrocidade, mostrando claramente que as empresas tinham uma única preocupação com a adesão ao seguro: obter lucro com a possível morte de seus funcionários. Desta forma, o dinheiro desembolsado com o óbito dos trabalhadores, ao invés de ser revertido para os familiares, que ficaram com os custos funerários, era integralmente pago aos empregadores, que sem nenhuma culpa na consciência lucravam com as mortes.

Nessa situação, como falar em respeito aos direitos humanos, se “de toda maneira os direitos humanos se inspiram nesta dupla vocação: afirmar a dignidade humana e prevenir o

sofrimento humano” (PIOVESAN, 2009, p. 1). Como admitir que uma empresa obtenha lucro quando um funcionário seu venha a falecer? Ora, “a ética dos direitos humanos trabalha com o idioma da reciprocidade. É aquela ética que vê no outro um ser merecedor de igual consideração e profundo respeito” (PIOVESAN, 2009, p. 2).

A ideologia capitalista defende a propriedade privada, afirmando que esta é uma dádiva divina, perfeitamente condizente com as leis de Deus. Mas, até o próprio conceito de capitalismo é de difícil elucidação. O fato é que de acordo com esse sistema a riqueza fica concentrada nas mãos de poucos, enquanto o restante da população amarga com dívidas e mais dívidas. Estatisticamente, pode-se afirmar que apenas 1% da população é rica, enquanto os outros 99% é pobre, sem condições de usufruir da riqueza gerada pelos países.

Ora, a regra de “uma pessoa, um voto” não poderia ser utilizada para exterminar de uma vez por todas as atrocidades provocadas pelo sistema capitalista? Para mudar essa situação de injustiça bastaria que os 99% da população sem acesso à riqueza se revoltasse e assumisse o controle. Por qual motivo essa enorme parcela da sociedade agüenta tudo isso quieta e calada? De acordo com o cineasta Michael Moore é porque essas pessoas ainda acreditam que se tentarem, um dia conseguirão atingir a riqueza, ou seja, passar para a parcela dos 1% ricos.

Moore consulta, no documentário em análise, o texto da Constituição dos Estados Unidos e constata que não há, em nenhum trecho, menção ao livre mercado, à livre iniciativa ou ao capitalismo. O documento diz “Nós, o povo ...” e elege a democracia como forma de governo.

O produtor pensa como seria a democracia aplicada nas empresas e encontra algumas instituições que funcionam desta maneira. Nesses estabelecimentos todos os funcionários têm voto e participam das decisões tomadas e dividem os lucros obtidos. Segundo depoimentos apresentados, esta forma de administrar acaba sendo até mais lucrativa, uma vez que os trabalhadores se esforçam mais e exercem suas funções motivados pelo lucro que será repartido entre todos.

O filme mostra que há pessoas que pensam diferente da ideologia do capitalismo, como por exemplo, os médicos Jonas Salk e Albert Sabin, que pesquisaram e desenvolveram a vacina para a poliomielite na década de 50 e resolveram não vendê-la, mas oferecer gratuitamente para que o maior número de pessoas pudesse se beneficiar da proteção recém-descoberta.

A triste conclusão que o cineasta chega é de que atualmente os melhores alunos das universidades acabam optando por trabalhar no mercado financeiro, operando com derivativos

e troca de crédito de inadimplências. Ele afirma que se algo existe no mundo, você pode ter certeza de que já inventaram um derivativo a respeito.

Analisando a crise sofrida pelos Estados Unidos no ano de 2008 Michael Moore examina com cautela o problema da bolha imobiliária que atingiu seu país, afirmando que as várias mudanças ocorridas nas regulamentações permitiram que os bancos oferecessem crédito sem maiores regras, provocando uma enorme onda de hipotecas e refinanciamentos.

Reprisando os comerciais da época, o produtor revela a facilidade com que os bancos concediam empréstimos. As cenas mostram famílias felizes, comprando uma enorme lista de bens para satisfazer as mais diversas vontades provocadas pelo próprio sistema capitalista. As pessoas se enfeitiçavam por esta facilidade e tomavam crédito oferecendo seus lares como garantia, em hipoteca.

Acontece que os juros cobrados pelos bancos eram altíssimos, elevando prestações iniciais de 1.300 para 2.700 dólares, por exemplo. A maioria da população se viu incapacitada de arcar com a dívida, sendo obrigada a sair de suas casas. O filme traz famílias sendo retiradas sob escolta policial de seus lares, que até bem pouco tempo eram próprios, quitados e livres de ônus.

Um morador que perdeu sua casa e foi obrigado a “limpar” o imóvel juntamente com sua família chega a afirmar que entende o motivo pelo qual algumas pessoas saem por aí atirando nos outros e explodindo bombas.

O que se viu foi o início do colapso do capitalismo, um sistema caindo sobre si mesmo, uma vez que construído sobre areia e não sobre rocha, afirma o documentário. Seguido pela bolha imobiliária, o mundo assistiu a queda das bolsas de valores, provocando uma verdadeira crise financeira, a qual é agravada pelos inúmeros casos de escândalos de fraudes bancárias e empréstimos feitos a juros baixos a pessoas do círculo de amizades dos governantes e dos banqueiros.

É instigante pensar como o governo tem verbas para socorrer os banqueiros e não tem para auxiliar as famílias endividadadas. Como os governantes, representantes do povo, entregam altas quantias nas mãos dos grandes bancos sem ao menos lhes questionar o que farão com o dinheiro? Onde ficam os direitos e garantias conquistados? Como se falar em direitos humanos?

Como afirma Flávia Piovesan (2009, p.5): “é fundamental redefinir o papel do Estado, reforçando a sua responsabilidade no que tange à implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais. A ação governamental deve promover a igualdade social, enfrentar as desigualdades e compensar os desequilíbrios criados pelos mercados”.

Um fato é relevante: a população está acordando para a situação e começa a cobrar do Estado uma postura mais ativa em relação às garantias e efetividade dos direitos humanos. Segundo Moore, uma demonstração do início da “revolução” seria a eleição de Obama, cujos números de votos cresciam cada vez que ele era taxado de socialista.

Segundo a matéria veiculada pelo Jornal Causa Operária (2008, p. 3): “Só a classe operária através da sua luta revolucionária, pelos meios que sejam necessários e a ditadura do proletariado – como ficou comprovado historicamente – pode impor em todos os países o respeito aos direitos reais da maioria”.

O que cabe a nós, concomitantemente à tentativa de dirimir as contradições apresentadas pelo sistema capitalista, é contestar o atual sistema, e cobrar dos governos uma postura mais ética e que efetivamente busque a concretização dos direitos consagrados nos textos internacionais sobre direitos humanos.

4. Conclusão

Concluindo, infere-se do exposto que estamos todos diante de uma árdua tarefa, qual seja entender e diminuir as violações aos direitos humanos provocadas pelo capitalismo.

Como bem afirma Édis Milaré:

A única resposta cabível, e ainda provisória, é que a espécie humana e a Terra encontram-se num determinado estágio de evolução impossível de ser precisado. Com relação a esse estágio dispomos de razoáveis informações retrospectivas sobre o caminho percorrido; porém, no que se refere a um futuro incerto e de horizonte curtíssimo, contamos apenas com meras hipóteses, porque nem as mais rigorosas ciências podem oferecer-nos prospectivas seguras. Esta não é uma questão teórica: ela é real, concreta e prática, porque nos interessa saber do nosso direito coletivo (MILARÉ, 2009, p. 57).

É instigante a situação atual: como os Estados têm dinheiro para socorrer os banqueiros e deixa na miséria a maioria da população? Partindo deste prisma, conclui-se que o capitalismo corrompe os ideais e direitos previstos nas Constituições, e promove violações aos direitos humanos.

Uma vez percebida a importância da análise do presente problema e da responsabilidade de toda a sociedade no sentido de buscar a delimitação dos verdadeiros motivos de sua ocorrência, deve-se indicar algumas possíveis soluções que tenham como escopo dirimir os casos de violação dos direitos humanos no sistema capitalista.

A primeira e talvez mais importante ação a ser tomada é a conscientização da própria sociedade, que precisa conhecer seus direitos para se tornar apta a cobrar dos entes públicos o

respeito e dignidade que merecem, fazendo cumprir as regras e princípios garantidos nos diversos documentos internacionais.

Nesse sentido, há de se concordar que o filme *Capitalismo: Uma história de amor*, do cineasta Michael Moore é uma importante e corajosa ferramenta de alerta social, a qual denuncia as mazelas do sistema capitalista, e vai contra os ideais fundamentalistas da extrema direita. O produtor trata da crise americana, fazendo uma análise da bolha imobiliária que culminou na falência de vários bancos e financiadores, e na expulsão de inúmeras famílias de suas casas, hipotecas pelas dívidas. Mas, a verdade é que o documentário pode muito bem ser utilizado para explicar a situação atual dos demais países, que caminham para o mesmo destino, uma vez que direcionados pela desenfreada busca pelo lucro advinda da lógica capitalista.

Os demais países precisam aprender com o exemplo americano e buscar, imediatamente, medidas que impeçam que os direitos reconhecidos internacionalmente sejam impunemente desrespeitados pelo sistema capitalista. As desigualdades e má distribuição de renda provocadas por este sistema não podem destruir o ideal de justiça e de dignidade da pessoa humana, é preciso resistir... resistir... resistir...

Pois, como bem diz o poema de Fernando Pessoa:

Eu tenho uma espécie de dever, dever de sonhar, de sonhar sempre,
pois sendo mais do que um espetáculo de mim mesmo,
eu tenho que ter o melhor espetáculo que posso.
E, assim, me construo a ouro e sedas, em salas
supostas, invento palco, cenário para viver o meu sonho
entre luzes brandas e músicas invisíveis.
(FERNANDO PESSOA, Dever de sonhar).

5. Referências Bibliográficas

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho – Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. Editora Boitempo. São Paulo, 2000.

BARROCO, Maria Lucia Silva. A historicidade dos direitos humanos. *Revista PUC VIVA*. Nº 33, outubro 2008.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Luzes e trevas da paixão igualitária - A situação contemporânea dos direitos humanos no Brasil. *Revista Caros Amigos*. Editora Casa Amarela. edição especial. Ano VI, nº 15. São Paulo: novembro 2002.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. Editora Malheiros. São Paulo, 2002. 12. edição.

BORGES, Alexandre Walmott. *A ordem econômica e financeira da Constituição e os Monopólios. Análise das alterações com as reformas de 1995 a 1999*. 1ª Ed. Curitiba, Juruá, 2010.

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos na Presidência da República. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)* rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em: portal.mj.gov.br/sedh/pndh3.pdf. Acesso em julho 2012.

CHEIN, Carla; AUGUSTO, Mário. *Mercado aproveita para explorar aposentado*. Disponível em: http://www.techway.com.br/techway/revista_idoso/economia/economia_carla2.htm. Acesso em maio 2012.

COSTA, Ruth Barros Pettersen da. *A efetividade do mínimo existencial à luz da Constituição Federal de 1988*. Editora da PUC de Goiás. Goiânia, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. *A soberania no mundo moderno*. São Paulo, Martins Fontes, 2002.

FERRAJOLI, Luigi. *O Estado de Direito entre o passado e o futuro*. In COSTA, Pietro e ZOLO, Danilo (orgs.). Tradução Carlo Alberto Dastoli. São Paulo, Martins Fontes, 2006.

FERRAZ, Jr. Tércio Sampaio. *A ciência do direito*. Editora Atlas. São Paulo, 1980.

FILME *Capitalismo: uma história de amor*. Direção Michael Moore. EUA, 2009.

JORNAL Causa Operária On Line. *Para o capitalismo não há nem direitos, nem humanos*. Sessão História 2008. Disponível em: [HTTP://www.pco.org.br/conoticias/ler_materia.php?mat=11175](http://www.pco.org.br/conoticias/ler_materia.php?mat=11175). Acesso em julho 2012.

MAGALHÃES, Maria Lúcia Cardoso de. A discriminação do trabalhador idoso – responsabilidade social das empresas e do Estado. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região- MG*. V. 48, n. 78, p. 31-43, jul/dez 2008.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. *O Direito do Trabalho como instrumento da Justiça Social*. Editora LTr. São Paulo, 2000.

MATTOSO, Jorge Eduardo Levi. *O Brasil Desempregado: como foram destruídos mais de 3 milhões de empregos nos anos 90*. Fundação Perseu Abramo. São Paulo, 1999. 2. edição.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade*. Editora Malheiros. São Paulo, 2003. 3. edição, 11ª tiragem.

MILARÉ, Edis. *Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco*. 6 ed. ver, atual. e ampl. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2009.

OLIVEIRA, Maria Coleta (Organização). *Demografia da exclusão social: temas e abordagens*. Editora Unicamp. Campinas, 2001.

PASSOS, J. J. Calmon de. *O Princípio de Não-Discriminação*. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, nº 57, Julho 2002. Disponível em <http://jus.com.br/revista/texto/2990>. Acesso em abril de 2012.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos: Desafios e perspectivas contemporâneas*. Ver. TST, Brasília, vol. 75, nº1, jan/mar 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos Direitos Fundamentais: Uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. 10 ed. rev. atual. e ampl.; 3 tir. Porto Alegre. Livraria do Advogado Editora, 2011.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. Malheiros Editores. 17 ed. São Paulo: 2000.

ZEBRAL, Silvério Teles Baeta Filho. *Globalização, Desemprego e Desigualdade. Evidências, Mitos e Desafios do Mercado de Trabalho Brasileiro*. Brasília CRUB, 1997.